



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná



### SME-CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

#### Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar

Ata N.º 15/2025-CAE

Ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30.10.2025), reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Londrina - CAE, para a realização da **9ª Reunião Ordinária**, presencialmente no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Londrina (SME), sito à Rua Humaitá, N.º 900, na cidade de Londrina-PR, em primeira chamada às 08h (oito horas), e em segunda chamada às 08h15min (oito horas e quinze minutos), em atendimento ao Edital de Convocação CAE N.º 17/2025 (16890065), conforme Processo SEI N.º 19.022.193066/2025-71. Presentes à reunião os(as) conselheiros(as): **Titulares:** Veronica Alicia Beltran Ávila (Presidente); Juliana de Souza Brito; Juliene Aline J. Rodrigues de Lima, Ligia Muniz Zuntini e Souza (Vice-presidente), Maria Amélia Pereira Ferreira e Thais Arantes Vieira. **Suplente:** Mariana Batista Silva. Registra-se a presença das seguintes autoridades e convidados(as): Sra. Michele Thomazinho, Vereadora do Município de Londrina; Sra. Danielle Kemmer Janene, Assessora de Gabinete da Vereadora Michele Thomazinho; Sr. Antônio J. P. Pinho, Assessor da Vereadora Michele Thomazinho; Sra. Maria Cristina Anzola Alexandre, Gerente de Alimentação Escolar; e a Sra. Renata Perucelo Romero, Nutricionista, Responsável Técnica do PNAE/SME. Também estiveram presentes, compondo a Equipe de Apoio Técnico do CAE, a Assessora Técnica Viviane Bittencourt Chiamulera e a Diretora Executiva do CAE, Karen Elizabeth Morena Novais Lara. Constatada a veracidade do quórum, a Presidente, Veronica Alicia Beltrán Ávila, deu as boas-vindas a todos os presentes e declarou aberta a sessão plenária. **A) EXPEDIENTE: 8h15min: Início da Reunião. 1. Leitura e Aprovação da Pauta:** Procedeu-se à leitura da convocação e da pauta encaminhada dentro do prazo regimental. Em seguida, a Presidente, Sra. Veronica Alicia Beltrán Ávila, submeteu à apreciação do plenário a inclusão do Parecer nº 001/2025-CAE, referente à análise e manifestação do Conselho sobre o Projeto de Lei nº 53/2025. Na sequência, indagou se haveria outros pontos a serem acrescentados. Não havendo manifestações, a pauta foi aprovada, com a referida inclusão, por unanimidade. **2. Aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária realizada em 25.09.2025 (link):** apresentou a minuta da ata, destacando as adequações nos seguintes pontos: "b) *Cardápio de Unidades Próprias: A Conselheira Veronica fez o relato das unidades que realizou visita técnica para averiguação, sendo: CMEI Yolanda Salgado Vieira (19.022.179003/2025-10) e E.M. Maria Shirley Barnabé Lyra. Após a apresentação, foi deliberado pelo envio à SME dos Pedidos de Providência quanto aos itens observados. A responsável técnica do PNAE informou que estão sendo avaliadas as amostras coletadas Deliberou-se, ainda, pelo envio de um pedido de providências solicitando esclarecimentos sobre a organização do remanejamento e sobre a diversidade de oferta do gênero carne. O Presidente João Paulo comunicou que realizou reunião com a Gerente de Alimentação Escolar, a qual apresentou dados referentes ao processo de entrega das carnes. Destacou que o Conselho seguirá acompanhando e monitorando o cumprimento da diversidade alimentar conforme as diretrizes do PNAE. c) Cardápio de Unidades Conveniadas: As conselheiras integrantes da comissão justificaram ausência. Considerando a saída da Conselheira Patricia, foi questionado ao plenário quem poderia substituí-la, sendo indicada a Conselheira Kelly para compor a comissão. A Conselheira Veronica relatou ao plenário que, embora não componha a comissão, auxiliou na visita técnica realizada no CEI Padre Domingos Rovedatti (19.022.179851/2025-11) e CEI AMPAS. Após a apresentação dos dados, foi deliberado o envio de Pedido de Providências à SME quanto aos pontos observados. A Conselheira Kelly encaminhará o relatório ao CRN-8 para acompanhamento e orientação.*" Após leitura e apreciação, a ata da 8ª Reunião Ordinária, realizada em 25.09.2025, foi aprovada por unanimidade, com as alterações apresentadas. **3. Justificativas de Faltas:** A Presidente Veronica apresentou a justificativa encaminhada pela Conselheira Kelly Franco de Lima, sendo aprovada por unanimidade. **B) ORDEM DO DIA (em aberto): 8h25min: Expediente. 1. Presença da Vereadora Michele Thomazinho, autora do Projeto de Lei n.º 253/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a ofertar merenda escolar a professores e servidores da educação no Município de Londrina e dá outras providências." para diálogo sobre a temática e apresentação de Parecer do CAE:** A Presidente Veronica deu boas-vindas à Vereadora Michele Thomazinho e aos seus assessores, concedendo-lhe a palavra. A Vereadora iniciou sua fala explicando que foi procurada por municípios para verificar a situação da falta de óleo e do desperdício de alimentos nas unidades escolares. Informou que realizou reunião com a Secretária Municipal de Educação de Londrina, buscando compreender como se dá a oferta alimentar no ambiente escolar. Ressaltou que em nenhum momento o objetivo foi propor o consumo das sobras destinadas aos alunos, mas sim tratar da questão do desperdício de alimentos, destacando também a realidade de professores que transitam entre unidades escolares com curto intervalo de tempo entre turnos, o que dificulta o acesso à alimentação. Explicou que o intuito do projeto é garantir a possibilidade de alimentação no ambiente escolar, sem implicar custos adicionais imediatos, uma vez que a proposta parte da utilização de alimentos já preparados e eventualmente desperdiçados. Pontuou, contudo, que para a

efetiva implementação seria necessária previsão orçamentária futura, de modo a resguardar o cumprimento das normas trabalhistas e sanitárias, bem como a regularidade administrativa da oferta. Em seguida, a Presidente realizou a leitura do Parecer nº 02/2025-CAE referente ao Projeto de Lei em questão. Após a leitura, colocou o parecer em votação e questionou se havia sugestões de adequação ao documento. Não havendo manifestações, o Parecer foi aprovado por unanimidade. Informou à Vereadora que será protocolado o Parecer no site <https://www.cml.pr.gov.br/protocolo>. Na sequência, a Vereadora fez a leitura dos pontos do Projeto de Lei que, em sua avaliação, já contemplam as orientações constantes do Parecer do CAE, reforçando que a oferta alimentar proposta deve ocorrer exclusivamente dentro do ambiente escolar. A Conselheira Maria Amélia apresentou esclarecimentos à Vereadora sobre como se organiza atualmente o servimento das refeições e a distribuição do tempo de trabalho dos profissionais da educação nas unidades escolares, destacando que a alimentação ofertada aos alunos segue rigorosamente o que está previsto nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com controle técnico e nutricional específico para o público estudantil. Na sequência, os conselheiros e conselheiras manifestaram ponderações acerca da viabilidade operacional e dos aspectos legais e orçamentários que envolvem a proposta. Foram ressaltados pontos como: a necessidade de garantir o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar; o respeito à finalidade dos recursos do PNAE, que se destinam exclusivamente à alimentação dos alunos da rede pública; e a importância de, caso o projeto avance, haver planejamento intersetorial entre a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Fazenda e demais órgãos competentes, para definir fonte de custeio e responsabilidades administrativas. A Presidente Veronica agradeceu a presença da Vereadora Michele Thomazinho e de sua equipe, registrando o reconhecimento pela abertura ao diálogo e pela disposição em considerar as orientações do Conselho na construção de políticas públicas relacionadas à alimentação escolar. Encerrando o ponto, reafirmou que o CAE continuará acompanhando a tramitação do Projeto de Lei nº 253/2025, permanecendo à disposição para contribuir tecnicamente sempre que solicitado.

**2. Processo SEI Nº 19.022.190130/2025-61: Ofício nº 751/2025 – SME:** A Presidente apresentou o Ofício nº 751/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação – Gabinete (SME-GAB), que solicita a substituição da Conselheira Adriana pelo Servidor Gusthavo, na representação do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito do Município; (art. 2º, I, da Lei Municipal nº 13.392/2022 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos – gestão 2025/2029. Desta forma, fica declarada a vacância e a substituição do assento, sendo deliberado o encaminhamento para emissão de novo Decreto Municipal formalizando a nomeação. O novo conselheiro será convocado a participar da próxima reunião ordinária do CAE, observando-se que a posse ocorrerá após a publicação do referido decreto. A Responsável Técnica do PNAE solicitou esclarecimento quanto à função a ser assumida — titular ou suplente — sendo informado que o servidor assumirá a suplência. Em seguida, questionou se o suplente deve participar de todas as reuniões, ocasião em que foi apresentada a previsão constante do Regimento Interno do CAE. Aprovado o encaminhamento por unanimidade.

**3. Relato e encaminhamentos Comissões do CAE:**

**3.1. Comissão de Cardápios Unidades Próprias:**

3.1.1. CMEI Dirce de Almeida Barros Batista: A Presidente Veronica solicitou a apresentação do relatório e das fotos referentes à visita técnica realizada, relatando os fatos observados durante o acompanhamento. Destacou que as famílias presentes elogiaram o evento promovido pela unidade, considerando-o de grande relevância para a comunidade escolar. Não houve encaminhamentos.

3.1.2. CMEI Laura Vergínia de Carvalho: A Presidente Veronica solicitou a apresentação do relatório e das fotos da visita técnica, procedendo à leitura e relato dos fatos observados durante a atividade de fiscalização. Após análise, foi deliberado o encaminhamento dos pontos observados à SME-GAB, para as providências cabíveis.

**3.2. Comissão de Cardápios – Unidades Conveniadas:**

3.2.1. CEI Boa Esperança: A Presidente do CAE apresentou o relatório e as fotos da visita técnica realizada na unidade. Não houve encaminhamentos.

3.2.2. CEI Antônio Augusto Farias: A Presidente do CAE apresentou o relatório e as fotos da visita técnica realizada na unidade. Após apreciação, foi deliberado o encaminhamento dos pontos observados à SME-GAB, para ciência e acompanhamento.

4. Parecer nº 001/2025-CAE, referente à análise e manifestação do Conselho sobre o Projeto de Lei nº 53/2025: Em razão do adiantado da hora, a Presidente Veronica propôs o adiamento da discussão deste ponto de pauta para a próxima reunião ordinária do Conselho. A proposta foi aprovada por unanimidade pelo plenário.

**C) ASSUNTOS GERAIS/INFORME:**

**a) Participação do CAE - DMA 2025:** A Presidente Veronica informou ao plenário que, no dia 16 de outubro de 2025, foi realizado o evento intitulado “Dia Mundial da Alimentação: Participação Social e Políticas Públicas para Soberania e Segurança Alimentar”. No período da manhã, ocorreram as palestras “Caminhos para alcançar a soberania alimentar e combater a insegurança alimentar” e a “Roda de Conversa – Experiências Locais”. No período vespertino, foram realizadas a palestra “Participação Social, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional” e a “Roda de Conversa – Entidades da Sociedade Civil”, que possibilitaram o intercâmbio de experiências e o fortalecimento do diálogo sobre políticas públicas voltadas à alimentação e nutrição.

**b) Cartilha: Direito Humano à Alimentação Adequada no Território (16874732):** A Presidente informou ao pleno que o CAE recebeu uma cartilha alusiva à temática abordada. A Conselheira Mariana ficou responsável por solicitar à professora organizadora do evento informações sobre a disponibilidade do documento em formato digital (PDF), a fim de possibilitar o compartilhamento com os demais conselheiros.

**c) Lei nº 15.223, de 30.9.2025 - Institui o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e o Plano Safra da agricultura familiar, e dá outras providências (link):** A Presidente Veronica informou que, em 30 de setembro de 2025, foi publicada a Lei nº 15.223, que institui o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e o Plano Safra da Agricultura Familiar, entre outras disposições. Destacou que, entre os pontos relevantes da

referida legislação, estão as diretrizes voltadas ao fortalecimento da produção local de alimentos, à valorização da agricultura familiar e à integração com as políticas de alimentação escolar, reforçando a importância da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar no âmbito do PNAE. **d) Lei nº 15.224, de 30.9.2025 - Institui a Política Nacional de Combate à Perda e ao Desperdício de Alimentos (PNCPDA); cria o Selo Doador de Alimentos; altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e revoga a Lei nº 14.016, de 23 de junho de 2020. Mensagem de veto ([link](#)):** A Presidente Veronica informou a publicação da Lei nº 15.224, de 30 de setembro de 2025, que institui a Política Nacional de Combate à Perda e ao Desperdício de Alimentos (PNCPDA), cria o Selo Doador de Alimentos, altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e revoga a Lei nº 14.016, de 23 de junho de 2020. Foi mencionado, ainda, o envio da Mensagem de Veto Presidencial relacionada à referida lei. A Presidente destacou que a norma reforça a importância de ações integradas para redução do desperdício de alimentos, incentivando boas práticas de doação e aproveitamento e promovendo maior articulação entre as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional. **e) Lei nº 15.225, de 30.9.2025 - Altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), para dispor sobre indicadores de segurança alimentar e nutricional que orientem a priorização das atividades do referido Sistema ([link](#)):** A Presidente Veronica comunicou a publicação da Lei nº 15.225, de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, a qual institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), para dispor sobre indicadores de segurança alimentar e nutricional que orientem a priorização das atividades do referido Sistema. Destacou que a atualização legislativa fortalece o monitoramento das políticas públicas de alimentação e nutrição, permitindo maior precisão na definição de metas e ações prioritárias voltadas à garantia do direito humano à alimentação adequada. **f) Lei nº 15.226, de 30.9.2025 - Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para dispor sobre o prazo de validade dos gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer em 45% o percentual mínimo para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural no âmbito desse programa ([link](#)):** A Presidente Veronica comunicou a publicação da Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para dispor sobre o prazo de validade dos gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e estabelecer em 45% o percentual mínimo para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural no âmbito desse programa. Destacou que a referida alteração reforça o compromisso com a qualidade dos alimentos oferecidos aos estudantes, ao mesmo tempo em que amplia a participação da agricultura familiar nas compras públicas da alimentação escolar, fortalecendo a economia local e a sustentabilidade das políticas públicas de nutrição escolar. **g) Processo SEI N° 19.022.187196/2025-74: Assembleia Extraordinária de Eleição:** A Presidente Veronica informou ao plenário a publicação do Edital nº 07/2025-CMEL, disponibilizado no site oficial do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e amplamente divulgado nas redes sociais institucionais, no Instagram oficial do Conselho e nos informativos da Secretaria Municipal de Educação (SME), destinados às unidades escolares municipais e filantrópicas. Comunicou, ainda, que foram encaminhados ofícios às instituições da sociedade civil organizada, conforme previsto no edital, com o objetivo de ampliar a divulgação e incentivar a participação dos segmentos representativos no processo de eleição para suprimento das vacâncias do Conselho de Alimentação Escolar de Londrina (quadriênio 2025–2029). Até a data da reunião, constavam duas inscrições, sendo uma para cada segmento vacante. A Presidente destacou a importância de mobilizar os Conselhos Escolares e as Associações de Pais e Mestres (APMs) das unidades escolares, a fim de estimular novas inscrições e garantir o preenchimento das vagas em aberto. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião ordinária foi encerrada, lavrando-se a presente ata assinada por mim, Karen Elizabeth Morena Novais Lara, Diretora Executiva do CAE; Veronica Alicia Beltran Ávila, Presidente do CAE e demais conselheiros(as) conforme lista de presença e participações supramencionadas. Em tempo, a presente ata foi aprovada em sessão plenária no dia 27/11/2025, Processo SEI N.º 19.022.193066/2025-71.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Elizabeth Morena Novais Lara, Diretor(a) Executivo(a)**, em 27/11/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vêronica Alicia Beltran Ávila, Presidente**, em 27/11/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia Pereira Ferreira, Usuário Externo**, em 27/11/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Muniz Zuntini e Souza, Usuário Externo**, em 27/11/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Batista Silva, Usuário Externo**, em 27/11/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Arantes Vieira, Usuário Externo**, em 27/11/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Souza Brito, Usuário Externo**, em 27/11/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliene Aline Jacinto Rodrigues de Lima, Usuário Externo**, em 27/11/2025, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17157758** e o código CRC **A2100CA9**.